

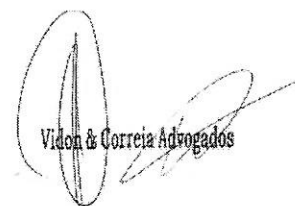
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.480.539/0001-83, localizada na Rua Silvia Ferreira, nº 01, bairro do Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem alterar o valor do objeto contratual, haja vista a necessidade do reajuste anual previsto no item 3.1. da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, corrigindo o valor contratual pelo reajuste de 2% (dois por cento), passando a Cláusula Terceira ter a seguinte disposição:

3.1. – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que poderá ser corrigido anualmente pelo IPCA/FGV ou outro índice que venha substituí-lo. Já estão inclusos neste valor todos os impostos e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.



Vidom & Correia Advogados

1.2 – Diante de alteração do endereço fiscal da empresa **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o preambulo do contrato firmado, passando a ter a seguinte qualificação:

(...) e a empresa **SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.480.539/0001-83, localizada na Rua Silva Ferreira, nº 01, CEP 54.400-220, bairro de Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de dezembro de 2019.

Felipe Costa Leão Bit

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
UPAE ARCOVERDE**

[Assinatura]
SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

Testemunhas:

Nome: Erika Trindade Nome: Jessica Simone Leão da Silva
CPF/MF: 112.184.494-46 CPF/MF: 704.377.244-33

[Assinatura]
Vidoni & Correia Advogados

[Assinatura]
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE